



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.052/2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE DIRETRIZES DE PROMOÇÃO E INCENTIVO AO APOIO PSICOLÓGICO ÀS VÍTIMAS DE CATÁSTROFES NATURAIS, NO MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária, Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Juninho Buguiu (Jadir Rigotti Junior), a saber:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes de promoção e incentivo ao apoio psicológico às vítimas de catástrofes naturais no âmbito do Município de Linhares, com a finalidade de fomentar ações voltadas à proteção da saúde mental da população.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se vítimas de catástrofes naturais as pessoas que tenham sofrido danos físicos, materiais ou psicológicos, bem como aquelas que tenham vivenciado situações de risco ou perda decorrentes de eventos naturais adversos.

Art. 3º São diretrizes desta Lei:

I – o incentivo ao acolhimento psicológico de vítimas de catástrofes naturais;

II – a promoção da atenção à saúde mental em situações de emergência e calamidade pública;

III – o estímulo à articulação entre políticas públicas já existentes nas áreas de saúde, assistência social e defesa civil;

IV – o incentivo à cooperação entre o Poder Público e instituições públicas ou privadas para ações de apoio psicológico;

V – a valorização de iniciativas que visem à redução de impactos emocionais decorrentes de desastres naturais.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios ou outros instrumentos com instituições públicas ou privadas, observada a legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340033003600390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis.

Ronald Passos Pereira
Presidente



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340033003600390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

